



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n° 046/2020
Folha n° 013/022
VISTO

Parecer nº 038/2020

Propositura:

Projeto de Lei nº 035/2020, Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público.

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

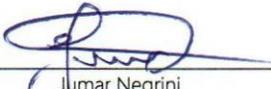
Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

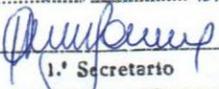
Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 02 de Dezembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	---	---

LIDO NA SESSÃO
DIA 07/12/2020

1.º Secretário

SESSÃO ORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6x0 Votos
Em 07/12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA